



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000

DECRETO Nº 1.278 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

Marcelo Romig Maron, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Resolução nº 034/2008, considerando o disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 2.239/2003, no ofício nº 78/2022 do Sindicato dos Municipários de Canguçu (SIMCA) e no ofício nº 35/2022 da Coordenadoria da Presidência da Câmara Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada, em conformidade com o disposto no art. 21, §14, da Lei Municipal nº 2.239/2003, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório para avaliar os servidores nomeados em razão do concurso público nº 001/2022, para o cargo de Auxiliar Legislativo II, que será integrada pelos seguintes servidores:

I – Na condição de titulares, indicados pelo Sindicato dos Municipários de Canguçu:

- a) Tatiane Pereira Bohm do Espírito Santo – Matrícula nº 13560/1;
- b) Jary Vitória Alves – Matrícula nº 12700/1.

II – Na condição de titulares, indicados pela Câmara de Vereadores:

- a) André Marcelo Coelho da Silva – Matrícula nº 11762/1;
- b) Jary Vitória Alves - Matrícula nº 12700/1.

III- Na condição de suplente, indicado pelo Sindicato dos Municipários de Canguçu, o servidor José Mateus Rodrigues Vergara – Matrícula nº 11967/1.

IV – Na condição de suplente, indicada pela Câmara de Vereadores, a servidora Solange Maria da Silva Manzke – Matrícula nº 10634/1.





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua General Osório, 979 – Canguçu – RS – CEP: 96.600-000


Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.417/2010, os membros titulares da Comissão farão jus a uma Gratificação Mensal FG1 enquanto desempenharem as funções de Avaliação do Estágio Probatório.

Parágrafo Único: Os suplentes da comissão somente farão jus à Gratificação referida no *caput* durante o período para o qual forem convocados para assumirem a titularidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

Canguçu, 02/09/2022.


MARCELO ROMIG MARON
Presidente

Registre-se e Publique-se


Emerson Henzel Machado
Primeiro-Secretário